



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **024/2025**, Processo Administrativo nº **2025/000019982-00**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em scanners de raios-X localizados nas unidades do TJAM**

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2025/pregoes-eletronicos-5/pregao-eletronico-n-024-2025/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-161>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

### RESPOSTA DA SEINF:

"Senhores,

Em atendimento ao Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025 – SEI 2025/000019982-00, apresentamos as respostas técnicas aos questionamentos recebidos:

1. Limite de 120 horas dividido pelos 8 equipamentos: As 120 (cento e vinte) horas anuais fixadas no edital correspondem à soma total para os 08 (oito) scanners de raios-X, resultando em média de 15 (quinze) horas por equipamento por ano, considerando histórico de manutenções anteriores e orientação técnica do fabricante.
2. Excedente de horas: A quantidade de 120 horas anuais para manutenção corretiva constitui parâmetro estimativo e limite previsto para a execução dos serviços, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Caso os atendimentos corretivos ultrapassem essa previsão, a contratada não estará obrigada a realizar serviços adicionais, sendo qualquer necessidade extraordinária avaliada formalmente pela Administração, respeitando as condições e limites previstos no contrato e garantindo a correta execução das manutenções dentro do planejado.
3. Recusa da contratada em caso de exaustão das horas: Sim. Caso a quantidade de horas anuais prevista (120 horas) seja esgotada, a contratada poderá recusar atendimentos adicionais, nos termos do contrato. Qualquer necessidade de serviços corretivos além do limite estipulado deverá ser previamente avaliada e formalmente autorizada pela Administração, garantindo o cumprimento das condições previstas no instrumento contratual.
4. Contagem das horas pelo fiscal do contrato: O fiscal do contrato realizará o registro formal das horas efetivamente utilizadas, considerando início e término de cada atendimento corretivo, conforme formulário de acompanhamento definido pela fiscalização. O controle rigoroso permitirá comprovar o cumprimento do limite contratado e apoiar a prestação de contas mensal.
5. Pagamento das horas: O pagamento será efetuado mensalmente, com base nas horas efetivamente

executadas dentro do limite de 120 horas anuais, mediante apresentação de relatório detalhado de serviços.

Ressaltamos que todas as respostas estão alinhadas com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do certame."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 29/08/2025 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Adriano da Silva Cavalcante

**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE**, **Servidor**, em 27/08/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2400952** e o código CRC **03703A39**.

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE90024/2025 - TJ/AM

Marcelo Carneiro Garcez Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

27 de agosto de 2025 às 10:51

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>

Senhores,

Em atendimento ao Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025 – SEI 2025/000019982-00, apresentamos as respostas técnicas aos questionamentos recebidos:

- 1. Limite de 120 horas dividido pelos 8 equipamentos:** As 120 (cento e vinte) horas anuais fixadas no edital correspondem à soma total para os 08 (oito) scanners de raios-X, resultando em média de 15 (quinze) horas por equipamento por ano, considerando histórico de manutenções anteriores e orientação técnica do fabricante.
- 2. Excedente de horas:** A quantidade de 120 horas anuais para manutenção corretiva constitui parâmetro estimativo e limite previsto para a execução dos serviços, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Caso os atendimentos corretivos ultrapassem essa previsão, a contratada não estará obrigada a realizar serviços adicionais, sendo qualquer necessidade extraordinária avaliada formalmente pela Administração, respeitando as condições e limites previstos no contrato e garantindo a correta execução das manutenções dentro do planejado.
- 3. Recusa da contratada em caso de exaustão das horas:** Sim. Caso a quantidade de horas anuais prevista (120 horas) seja esgotada, a contratada poderá recusar atendimentos adicionais, nos termos do contrato. Qualquer necessidade de serviços corretivos além do limite estipulado deverá ser previamente avaliada e formalmente autorizada pela Administração, garantindo o cumprimento das condições previstas no instrumento contratual.
- 4. Contagem das horas pelo fiscal do contrato:** O fiscal do contrato realizará o registro formal das horas efetivamente utilizadas, considerando início e término de cada atendimento corretivo, conforme formulário de acompanhamento definido pela fiscalização. O controle rigoroso permitirá comprovar o cumprimento do limite contratado e apoiar a prestação de contas mensal.
- 5. Pagamento das horas:** O pagamento será efetuado mensalmente, com base nas horas efetivamente executadas dentro do limite de 120 horas anuais, mediante apresentação de relatório detalhado de serviços.

Ressaltamos que todas as respostas estão alinhadas com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do certame.

Atenciosamente,

Marcelo Garcez

DVMANUT

[Texto das mensagens anteriores oculto]